



LEI MUNICIPAL Nº 989/2015

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de João Alfredo, que percebem salário mínimo, atualiza remuneração das demais categorias funcionais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, FAÇO saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido com base no índice de correção do salário mínimo nacional, reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de João Alfredo, no percentual de 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento), aplicado sobre o Salário Mínimo praticado no mês de dezembro/2014 e que incidirá sobre os atuais valores.

Parágrafo Único – Fica definido em R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), o menor vencimento a ser pago aos servidores Ativos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal, na conformidade das tabelas constantes dos anexos I e II, desta Lei.

Art. 2º - Os servidores efetivos que recebiam vencimentos acima do Salário Mínimo Nacional, à data de entrada em vigor desta Lei, terão reajuste salarial no percentual acumulado de 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento), passando a vigorar a tabela de vencimentos constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros serão retroativos a 1º de janeiro de 2015.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de João Alfredo, em 20 de março de 2015.


Maria Sebastiana da Conceição
PREFEITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, haver publicado nesta data, o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.

João Alfredo

20/03/15


BIBLIOTECA MUNICIPAL



ANEXO I

CARGOS EFETIVOS

CARGOS	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais	ASG -PL	02	788,00
Recepcionista	RC-PL	02	788,00
Vigia	VG-PL	02	788,00
Arquivista	AQ-PL	02	788,00
Agente de Expediente	AE-PL	02	788,00
Agente Administrativo	AA-PL	01	788,00
Auxiliar Contábil	AC-PL	02	788,00
Digitador	DG-PL	02	846,41
Motorista	MT-PL	02	900,47
Tesoureiro	TS-PL	01	1.000,55
Técnico Administrativo	TA-PL	01	1.000,55
Técnico Legislativo	TL-PL	01	1.000,55

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins: haver publicado, nesta data, o presente
Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura nos termos do art. 94 da
Lei Orgânica Municipal.

João Alfredo

20/03/15

[Handwritten Signature]
Secretaria Municipal



ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
Assessor Especial da Presidência	CCL - 1	01	1.142,40
Secretário Geral da Mesa	CCL - 2	01	816,30
Diretor de Recursos Humanos	CCL - 2	01	816,30
Diretor de Patrimônio	CCL - 2	01	816,30
Diretor Financeiro	CCL - 2	01	816,30
Diretor de Imprensa e Comunicação	CCL - 2	01	816,30
Assessor de Apoio Administrativo	CCL - 2	01	816,30
Chefe de Gabinete da Presidência	CCL - 3	02	788,00
Secretário Executivo do Plenário	CCL - 3	02	788,00
Assessor de Plenário	CCL - 4	03	788,00
Chefe de Serviços	CCL - 4	03	788,00
Assessor Parlamentar	CCL - 5	16	788,00

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, haver publicado, nesta data, o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.

João Alfredo, 20/03/15

Secretaria Municipal